

Despacho**Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.06.6.16**

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e para os efeitos do n.º 18.º da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3.º da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa CIMPOMOVEL — Veículos Pesados, S. A., com endereço na Estrada Exterior da Circunvalação, 10 742-10 748, apartado 4058, 4460-901 Senhora da Hora, na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002, de 13 de Junho, estando autorizada a realizar a primeira verificação e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

13 de Outubro de 2006. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria José Brito*.



3000217684

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Direcção-Geral da Segurança Social,
da Família e da Criança

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 60/2006, a fls. 68 e 68 v.º do livro n.º 11 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 16 de Janeiro de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Sorriso — Associação dos Amigos do Ninho dos Pequenos;

Sede — Rua Augusta, Maternidade Bissaya Barreto, Coimbra;

Fins — promoção de actividades de apoio integrado à crianças privadas de meio familiar, nomeadamente assegurar o normal e adequado funcionamento do Ninho dos Pequenos, nas suas valências de lar, creche e acolhimento familiar; secundariamente, o desenvolvimento de actividades de prevenção primária em saúde familiar e colaboração com outras entidades, nomeadamente a Maternidade de Bissaya Barreto, a organização de acções de sensibilização da comu-

nidade e dos profissionais, em geral, para a problemática da criança em risco e da criança institucionalizada, a angariação de meios financeiros destinados a melhorar o conforto e a qualidade do atendimento das crianças utentes do Ninho dos Pequenos;

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares e pessoas colectivas;

Exclusão de sócios — são demitidos os sócios que por actos dolosos tenham prejudicado materialmente a associação.

25 de Outubro de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000218693

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração de estatutos foi aprovada em 15 de Março de 2004, pela autoridade eclesiástica competente e o respectivo registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 56/89, a fls. 36 v.º e 37 do livro n.º 4 das fundações de solidariedade social, considerando-se efectuado em 20 de Abril de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro Social Paroquial de Vale Figueira;

Sede — Rua de Herminia Silva, Vale Figueira, freguesia da Sobreda, Almada;

Fins — cultivar nos paroquianos a noção das suas responsabilidades sociais, motivando-se para as exigências cristãs da partilha e comunicação de bens e, muito em particular, ajudando-os a dar resposta adequada às carências que eventualmente se verifiquem entre os habitantes da paróquia, mediante acções de assistência, promoção ou desenvolvimento, segundo as circunstâncias.

25 de Outubro de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000218700

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A instituição adquiriu personalidade jurídica mediante a participação efectuada pela autoridade eclesiástica competente nos termos do artigo 45.º do estatuto citado e recebida em 30 de Março de 2004.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 20/2006, a fls. 151 e 151 v.º do livro n.º 6 das fundações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 30 de Março de 2004, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro Social Paroquial de Lama;

Sede — lugar da Igreja, paróquia do Divino Salvador de Lama, concelho de Barcelos, Braga;

Fins — contribuir para a promoção integral de todos os paroquianos, cooperando com os serviços públicos competentes ou com as instituições particulares num espírito de solidariedade humana, cristã e social.

25 de Outubro de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000218703

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 30/99, a fls. 135 v.º e 136 do livro n.º 7 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 30 de Setembro de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Ajuda de Berço — Associação de Solidariedade Social;

Sede — Avenida de Ceuta, 51, rés-do-chão, freguesia de Alcântara, Lisboa.

25 de Outubro de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000218705

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Despacho (extracto)

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional do Alentejo de 1 de Agosto de 2006, foi autorizada a contratação a termo certo, pelo período de três meses, de Sónia Maria Isqueiro Rita, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, para exercer funções equiparadas às de assistente administrativa na sede da Administração Regional de Saúde, com efeitos a 1 de Agosto de 2006.

15 de Setembro de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Gomes Esteves*. 3000216219

TRIBUNAIS

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio

Processo n.º 799/06.0TBALB.
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).
Devedor: Vita Sapatos, L.^{da}
Suplente da comissão de credores: Serviços de Finanças de Albergaria-a-Velha e outro(s).

No 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha, no dia 18 de Setembro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Vita Sapatos, L.^{da}, número de identificação fiscal 505263343, Laginhas, Branca, Apartado 61, 3850-576 Branca, com sede na morada indicada.

É administradora do devedor Filomena Maria Marques Rodrigues, Rua de São Lázaro, lugar do Cruzeiro, Pinheiro da Bemposta, 3720 Oliveira de Azeméis, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Ricardo Óscar Silva Alves Pinho Costa, com domicílio na Rua de Ferreira de Castro, 94, 5.º, F, 3880-218 Ovar.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10 de Novembro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Carla Silveira*. — O Oficial de Justiça, *António José*. 3000217384

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARCOS DE VALDEVEZ

Anúncio

Processo n.º 693/05.2TBAVV.
Insolvência de pessoa singular (requerida).
Credor: Pepper Industries, S. P. A.
Insolvente: Susana Maria de Sá Guimarães Araújo.

Susana Maria de Sá Guimarães Araújo, divorciada, nascida em 16 de Outubro de 1972, natural de França, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 193447908, bilhete de identidade 9923393, com domicílio na Rua do Dr. Joaquim C. C. Cerqueira, Edifício Santa Bárbara, loja 49, 4970-457 Arcos de Valdevez.

Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, com domicílio no Edifício Palácio, sala 105, Rua de Aveiro, 198, 4900-495 Viana do Castelo.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada pela alínea b) do n.º 7 do artigo 39.º do CIRE.

Efeitos do encerramento — artigo 233.º do CIRE.

13 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel Eduardo Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Maria dos Prazeres Marques Teixeira Gomes*. 3000218665